



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Goianésia.

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto destina-se reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Goianésia, uma vez que o equipamento público está com desgastes construtivos e patologias que foram aparecendo no decorrer do tempo e do uso. Tais aspectos causam riscos e insalubridade para seus usuários. Devido a isso as atividades e atendimentos realizados tiveram que passar a ser feitos temporariamente em outro local.

As obras e serviços aqui proposto serão executados dentro de um padrão construtivo, mantendo sempre o princípio de simplicidade e economia.

### 3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do prestador de serviços será DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.2. A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Conforme o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.





**Art 75, caput, inciso I - R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

#### 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Assim diante do fato de a lei e o Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, e ainda, diante da baixa complexidade do objeto, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados, deverão seguir as especificações, técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| SERVIÇOS DIVERSOS |                                                             |     |        |                     |                     |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------------|---------------------|------------------|
| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                                   | UND | QTD    | VALOR UNT (SEM BDI) | VALOR UNT (COM BDI) | VALOR TOTAL      |
|                   | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                        | -   | -      | -                   | -                   | <b>11.236,00</b> |
| 90776             | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H   | 160,00 | 30,63               | 39,46               | 6.313,60         |
| 90777             | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H   | 32,00  | 103,48              | 133,30              | 4.265,60         |
| 88273             | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H   | 20,00  | 25,49               | 32,84               | 656,80           |
|                   | <b>DIVERSOS</b>                                             | -   | -      | -                   | -                   | <b>12.721,29</b> |





|        |                                                                                                                                                                                          |    |        |       |        |                  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|--------|------------------|
| 94445  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                            | M2 | 33,73  | 61,03 | 78,62  | 2.651,85         |
| 97647  | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                 | M2 | 14,31  | 3,33  | 4,29   | 61,39            |
| 92802  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                               | KG | 4,74   | 9,44  | 12,16  | 57,64            |
| 103364 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                           | M2 | 4,13   | 55,59 | 71,61  | 295,75           |
| 93202  | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024                                                                                                             | M  | 8,64   | 29,00 | 37,36  | 322,79           |
| 200101 | CHAPISCO COMUM                                                                                                                                                                           | m2 | 8,26   | 5,61  | 7,23   | 59,72            |
| 130152 | REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM                                                                                                                                               | m2 | 8,26   | 26,15 | 33,69  | 278,28           |
| 94207  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 17,79  | 48,86 | 62,94  | 1.119,70         |
| 92543  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019      | M2 | 17,79  | 20,32 | 26,18  | 465,74           |
| 210515 | GESSO CORRIDO EM TETO                                                                                                                                                                    | m2 | 5,00   | 19,08 | 24,58  | 122,90           |
| 94231  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                      | M  | 7,40   | 44,46 | 57,27  | 423,80           |
| 96109  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                     | M2 | 5,54   | 48,02 | 61,86  | 342,70           |
| 20105  | DEMOLIÇÃO MANUAL FORRO PAULISTA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA                                                                                                                       | m2 | 5,54   | 3,53  | 4,55   | 25,21            |
| 200102 | COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO                                                                                                                                                 | m  | 6,00   | 12,52 | 16,13  | 96,78            |
| 87247  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                          | M2 | 0,28   | 56,43 | 72,69  | 20,35            |
| 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                     | M2 | 48,00  | 19,94 | 25,69  | 1.233,12         |
| 20111  | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA                                                                                            | m2 | 49,59  | 8,25  | 10,63  | 527,14           |
| 87251  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                             | M2 | 53,00  | 49,45 | 63,70  | 3.376,10         |
| 20232  | SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM                                                           | M  | 3,26   | 82,16 | 105,84 | 345,04           |
| 270501 | LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)                                                                                                                                                    | m2 | 182,34 | 3,81  | 4,91   | 895,29           |
|        | <b>PINTURA INTERNA</b>                                                                                                                                                                   |    |        |       |        | <b>11.097,79</b> |
| 260104 | REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX                                                                                                                                                        | m2 | 234,35 | 5,08  | 6,54   | 1.532,65         |
| 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                               | M2 | 54,19  | 10,71 | 13,80  | 747,82           |



|        |                                                                                                                                                   |    |        |        |        |                  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------|
| 98562  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                            | M2 | 54,19  | 47,97  | 61,79  | 3.348,40         |
| 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                              | M2 | 246,67 | 11,90  | 15,33  | 3.781,45         |
| 261550 | PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/ SELADOR                                                                                | m2 | 14,34  | 15,06  | 19,40  | 278,20           |
| 88495  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                         | M2 | 54,19  | 10,4   | 13,40  | 726,15           |
| 261307 | PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR                                                                                                            | m2 | 59,87  | 8,86   | 11,41  | 683,12           |
|        | <b>PINTURA EXTERNA</b>                                                                                                                            | -  | -      | -      | -      | <b>3.555,70</b>  |
| 260104 | REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX                                                                                                                 | m2 | 146,62 | 5,08   | 6,54   | 958,89           |
| 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                              | M2 | 60,84  | 11,90  | 15,33  | 932,68           |
| 261550 | PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/ SELADOR                                                                                | m2 | 85,78  | 15,06  | 19,40  | 1.664,13         |
|        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                 | -  | -      | -      | -      | <b>11.161,58</b> |
| 260105 | REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE                                                                                                       | m2 | 185,60 | 8,28   | 10,67  | 1.980,35         |
| 261609 | PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS                                                                                             | m2 | 26,96  | 12,12  | 15,61  | 420,85           |
| 97644  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                              | M2 | 3,57   | 8,98   | 11,57  | 41,30            |
| 90822  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00   | 357,87 | 461,01 | 922,02           |
| 170010 | ALIZAR                                                                                                                                            | m  | 10,00  | 11,14  | 14,35  | 143,50           |
| 170015 | PORTAL (INCLUSO ENCHIMENTO COM ALVENARIA)                                                                                                         | Jg | 1,00   | 374,75 | 482,75 | 482,75           |
| 102218 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                 | M2 | 222,32 | 16,52  | 21,28  | 4.730,97         |
| 230101 | FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.                                                                             | Un | 3,00   | 186,82 | 240,66 | 721,98           |
| 180501 | PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA METÁLICA PF-1 C/ FERRAGENS                                                                                    | m2 | 1,89   | 705,57 | 908,92 | 1.717,86         |
|        | <b>PINTURA MURO</b>                                                                                                                               | -  | -      | -      | -      | <b>5.513,69</b>  |
| 260104 | REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX                                                                                                                 | m2 | 120,75 | 5,08   | 6,54   | 789,71           |
| 261609 | PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS                                                                                             | m2 | 10,80  | 12,12  | 15,61  | 168,59           |
| 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                              | M2 | 128,76 | 11,90  | 15,33  | 1.973,89         |
| 261550 | PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/ SELADOR                                                                                | m2 | 131,38 | 15,06  | 19,40  | 2.548,77         |
| 130152 | REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM                                                                                                        | m2 | 0,80   | 26,15  | 33,69  | 26,95            |
| 200101 | CHAPISCO COMUM                                                                                                                                    | m2 | 0,80   | 5,61   | 7,23   | 5,78             |
|        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                      | -  | -      | -      | -      | <b>3.217,55</b>  |
| 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                           | H  | 40,00  | 27,60  | 35,55  | 1.422,00         |
| 71646  | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM ( MEDIDAS APROXIMADAS)                                                                   | un | 19,00  | 47,92  | 61,73  | 1.172,87         |
| 71539  | LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA                                                                       | un | 3,00   | 19,42  | 25,02  | 75,06            |





|        |                                                                                                                                            |    |       |        |        |                 |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|-----------------|
| 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020           | UN | 1,00  | 73,09  | 94,15  | 94,15           |
| 93655  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                              | UN | 6,00  | 13,12  | 16,90  | 101,40          |
| 200103 | RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA                                                                                                            | M  | 5,00  | 14,26  | 18,37  | 91,85           |
| 91852  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M  | 5,00  | 7,91   | 10,19  | 50,95           |
| 70563  | CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2                                                                                             | m  | 20,00 | 4,53   | 5,84   | 116,80          |
| 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | UN | 2,00  | 27,29  | 35,15  | 70,30           |
| 72397  | TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)                                                                                | un | 3,00  | 5,74   | 7,39   | 22,17           |
|        | <b>HIDROSSANITÁRIO</b>                                                                                                                     | -  | -     | -      | -      | <b>2.172,68</b> |
| 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                     | UN | 4,00  | 41,95  | 54,04  | 216,16          |
| 86906  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                             | UN | 1,00  | 80,55  | 103,76 | 103,76          |
| 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                       | UN | 4,00  | 359,56 | 463,19 | 1.852,76        |

**VALOR TOTAL: R\$ 60.676,28**

## 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

### 6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.





6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6.3. Da garantia:

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3.4. Nos termos do art. 59, §5º, a contratante nas contratações de obras e serviços de engenharia, exigirá garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 6.4. Do prazo de Execução:

6.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

6.4.2. O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

### 6.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:





6.5.1. Todos os itens instalados na obra que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação formal.

6.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

#### 6.6 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

O serviço de execução reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) será realizado na Rua 35, nº 541 - Setor Sul, Município de Goianésia-GO.

### 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Eudes Naves Teodoro Filho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº. 011.473.301-58, CREA nº. 1014320542/D – GO, e-mail eudesnaves@hotmail.com qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente contratação será o servidor Augusto Cézar de Moura Melo, inscrito no CPF nº. 047.354.231-50 o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

7.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura de termo detalhado atestando o recebimento, este termo verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente estabelecido. Posteriormente o fiscal encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do



contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.16.2. O objeto será recebido, definitivamente, após 90 (noventa dias) contados da data do recebimento provisório e deverá ser mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Obrigações do Contratado:**

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz;

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada;

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

## 8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A presente contratação terá vigência de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2025.

| ORGANOGRAMA | FONTE | DETALHAMENTO DA FONTE | VALOR R\$     |
|-------------|-------|-----------------------|---------------|
| 343         | 129   | 129505                | R\$ 21.000,00 |
| 341         | 100   | 100000                | R\$ 39.676,28 |

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com a cronograma físico-financeiro.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição, memória de cálculo, planta iluminada, relatório fotográfico, comprovante de pesagem dos produtos (romaneio ou tara da balança) e demais documentos da empresa relacionados no termo de contrato, devidamente assinados pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 60.676,28 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no orçamento sintético desonerado no item 5 deste instrumento, cujo valor foi apurado com base nas planilhas referenciais do SINAPI, GOINFRA e cotação em casos em que os serviços a serem orçados não estão contemplados nas referidas tabelas de custos.

### **14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**





14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

14.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

14.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

## **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

17.1. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

17.2. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.





## **18. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Será selecionado o prestador de serviços proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### **18.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:**

18.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

18.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- c) Informações para contato: email e telefone.

### **18.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

### **18.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:**

18.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: email e telefone.

### **18.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

### **18.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.5.1. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.





18.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional de comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) já haver a empresa executado o serviço.

18.5.4. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma empresa, sob pena de inabilitação de ambas.

## 18.6. ECONÔMICO-FINANCEIRA (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

18.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site: "projudi" conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.6.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente e comprove as qualificações econômicas financeiras necessárias, mediante apresentação de certidão que comprove a homologação judicial do plano de recuperação e que declare a licitante apta economicamente a celebrar contratos com a Administração Pública”;

18.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, comprovado por recibo autenticado, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos





seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG).  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$   $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

18.6.5. Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea “c.1”, acima, e deverão demonstrar: a) Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um); b) Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um); c) Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 1,0 (um);

18.6.6. Justificativas índices contábeis – os índices financeiros indicados neste Termo são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO;

18.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

## 18.7. DECLARAÇÕES

Declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assumirá os ônus dos serviços que poderiam ter sido observados em vistoria técnica.

Goianésia, 6 de fevereiro de 2025.

**IGARA LETÍCIA MIRANDA BORGES DE CASTRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL